



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1008/2017

PUBLICADO	
Jornal Tribuna do Norte	
Edição Nº <u>8022</u>	Ano <u>2017</u>
Página Nº <u>C 14</u>	
Jardim Alegre, <u>02</u> / <u>11</u> / <u>2017</u>	

SÚMULA. Autoriza o poder executivo a transferir a prestação dos serviços de saneamento básico do Distrito de Pouso Alegre para a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e dispõe sobre as condições em que a dita transferência irá ocorrer.

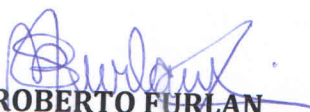
O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo a transferir para a SANEPAR a prestação dos serviços de saneamento básico do Distrito de POUSO ALEGRE através de termo aditivo ao contrato de Concessão número 58/2013 de 18 de julho de 2013, o qual deverá definir as condições em que a transferência irá ocorrer.

Art. 2º - Fica autorizada, após prévia avaliação, a doação para a SANEPAR dos bens do Município necessários para a assunção da prestação dos serviços de saneamento básico do Distrito de POUSO ALEGRE.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE, Gabinete do Prefeitura, ao dia um do mês de novembro de dois mil e dezessete.


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

